



# Smart REPORT

RELATÓRIO ANUAL DO  
AGENTE FIDUCIÁRIO 2024

AZUL S.A

Debênture

Série Única da 1ª Emissão





## CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução nº 17/21") disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2024. O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas registradas e monitoradas por este Agente via plataforma VxInforma, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Concebemos este relatório tendo em mente dois objetivos: trazer a clareza necessária para uma análise criteriosa das informações relacionadas com suas operações e também uma profundidade de dados só alcançada com o uso de inteligência artificial.

A partir de agora, e através de tecnologia, buscamos trazer mais riqueza e qualidade para a sua análise, visando principalmente transformar o relatório anual em uma ferramenta de análise gerencial eficiente e efetiva para um olhar do que foi realizado, mas principalmente como uma boa base para sua visão de futuro. Esperamos que ele sirva a este propósito.

Este relatório foi emitido em versão online e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br) para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

# 1. Características da operação

## 1.1 Dados da emissora

Nome	AZUL S.A
CNPJ	09.305.994/0001-29

## 1.2 Dados da emissão

### Série ÚNICA

IF	AZUL11
ISIN	BRAZULDBP005
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	1.745.900
Volume emitido	R\$1.745.900.000,00
Remuneração	12,25%
Amortização	Bullet
Data emissão	26/10/2020
Data vencimento	26/10/2028
Distribuição	ICVM 400
Rating	Rating não é aplicável para esta operação
Pagamento de juros	Semestral
Data da primeira integralização	12/11/2020

Data do primeiro pagamento previsto em contrato	26/10/2021
Início da rentabilidade	Primeira Integralização
Inadimplemento no período	Adimplente
Risco	Corporativo
Lastro	-

### 1.3 Principais Contratos

Os contratos listados abaixo podem ser encontrados na aba Documentos da página da respectiva operação no [site da Vórtx](#).

<b>Nome do contrato</b>
AF ACOES
AF ACOES - 1 ADITAMENTO
AF PROPRIEDADE INTELECTUAL
CF AZUL VIAGENS
CF AZUL VIAGENS - 1 ADITAMENTO
CF CONTAS BRL
CF CONTAS BRL - 1 ADITAMENTO
CF DIREITO DE USO
CF DIREITO DE USO - 1 ADITAMENTO
CF EMPRESTIMO INTERCOMPANY
CF EMPRESTIMO INTERCOMPANY - 1 ADITAMENTO
CF TUDO AZUL
CF TUDO AZUL - 1 ADITAMENTO

<b>Nome do contrato</b>
EMISSAO DEBENTURES
EMISSAO DEBENTURES - 1 ADITAMENTO
EMISSAO DEBENTURES - 2 ADITAMENTO
EMISSAO DEBENTURES - 3 ADITAMENTO
GUARANTEE

## 1.4 Ativos em circulação em 31.12.2024

### Série ÚNICA

IF	AZUL11
Emitida:	1.745.900
Em circulação:	1.202.997
Saldo cancelado ou não integralizado:	542.903
Convertidas:	0
Resgatadas:	542.903
Saldo:	R\$1.620.590.319,00

## 1.5 Eventos financeiros

## 1º Emissão - Série ÚNICA

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
26/04/2024	63,49299637	0,00000000	0,00000000	0,00000000	63,49299637

## 2. Fatos relevantes

Eventuais fatos relevantes desta emissão podem ser consultados no  [site da Vórtx](#).

## 3. Obrigações

A Vórtx informa que as obrigações desta emissão foram cadastradas no sistema VxInforma, tendo o Emissor recebido as cobranças nas respectivas datas de cumprimento. Eventuais obrigações em aberto no período de análise deste Relatório foram objeto de notificação e se encontram disponíveis para consulta e acompanhamento no  [site da Vórtx](#).

## 4. Informações financeiras

### 4.1 Informações financeiras da emissora

 [AZUL S.A - DF 2024.pdf](#)

### Observação

Nos termos do art. 27 da Instrução CVM 80/2022, conforme alterada, caso a Emissora tenha apresentado ao Agente Fiduciário a demonstração financeira auditada da Emissora relativa ao exercício findo, esta encontra-se disponível neste item 4.1, para consulta dos investidores. O Agente Fiduciário recomenda a leitura do documento disponibilizado.

## **5. Informações societárias da emissora**

As eventuais alterações societárias da Emissora, com impactos para os titulares, foram objeto, quando aplicável e quando disponibilizadas ao Agente Fiduciário, de assembleia de titulares ou de comunicados através de Fatos Relevantes pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

## 6. Assembleias

## DEB - IEUS - AZUL - AGD

Data: 25/10/2024

Discutir e deliberar sobre ("Ordem do Dia"): (i) a alteração da definição de "Auditor Independente", constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, de modo a permitir a contratação de qualquer auditor independente registrado na CVM, cuja redação passará a vigorar como a seguir, caso aprovada a matéria: "Auditor Independente" significa auditor independente registrado na CVM." (ii) a alteração da redação da Cláusula 3.1, inciso II da Escritura de Emissão, de modo a permitir, a partir da presente data, o registro dos aditamentos da Escritura de Emissão somente na comarca da sede social da Emissora, em consonância com o artigo 130, inciso II da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, cuja redação passará a vigorar como a seguir, caso aprovada a matéria: "3.1 A Emissão, a Oferta e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Emissão, do Contrato de Distribuição e dos Contratos de Garantia Debêntures foram e/ou serão, conforme o caso, realizadas com observância aos seguintes requisitos: (...) II. inscrição e registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e no artigo 6º da Lei 14.030, a Escritura de Emissão e seus aditamentos deverão ser registrados na JUCESP e no cartório de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de Barueri" (iii) a alteração de uma das datas de pagamento da parcela de Juros, devida inicialmente em 26 de outubro de 2024, para 15 de dezembro de 2024, e consequente alteração da redação da Cláusula 7.25.2 da Escritura de Emissão que passará a vigorar conforme a seguir, caso aprovada a matéria: "7.25.2 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros serão pagos ou serão objeto de Incorporação de Juros, conforme previsto na Cláusula 7.25.1, em 26 de outubro de 2021, e, nas seguintes datas, em (i) 26 de abril de 2022, (ii) 26 de outubro de 2022, (iii) 26 de abril de 2023, (iv) 26 de outubro de 2023, (v) 26 de abril de 2024, (vi) 15 de dezembro de 2024, (vii) 26 de abril de 2025, (viii) 26 de outubro de 2025, (ix) 26 de abril de 2026, (x) 26 de outubro de 2026,

 [DEB - IEUS - AZUL - AGD 20241025 \(site\).pdf](#)

## DEB - IEUS - AZUL - AGD

Data: 29/10/2024

Discutir e deliberar sobre ("Ordem do Dia"): (i) a autorização da celebração pelo Agente Fiduciário, do quarto aditamento ao Intercreditor, Collateral Sharing and Accounts Agreement (conforme definido na Escritura de Emissão) "Aditamento ao ICA", o qual versará substancialmente sobre: a. a inclusão, como partes do Intercreditor, Collateral Sharing and Accounts Agreement (a.i) do UMB Bank, N.A., na qualidade de trustee dos títulos de dívida no exterior, de curto prazo (brigde), no valor de até US\$157.500.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), com vencimento em 2025 e juros remuneratórios de (1) SOFR + 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), se pagos em dinheiro; ou (2) SOFR + 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), no caso de PIK (paid in kind), e desde que o piso do SOFR seja de 3,0% (três inteiros por cento), de acordo com os demais termos da respectiva indenture ("Bridge Notes" e "Bridge Notes Trustee", respectivamente); e (a.ii) da Azul Investments LLP e da Azul Conecta Ltda., na qualidade de garantidores adicionais da Bridge Notes, sujeitas aos termos e condições do Intercreditor, Collateral Sharing and Accounts Agreement; b. a alteração da Cláusula 2.06(a) do Intercreditor, Collateral Sharing and Accounts Agreement, de modo a excetuar a obrigação de não oneração prevista na referida Cláusula, (b.i) o penhor (a ser constituído de acordo com a legislação de Portugal) sobre títulos de dívida quirografários denominados "Series A 7,500% Secured Bonds", com vencimento em 2026, emitidos pela Transportes Aéreos Portugueses, SGPS S.A. (ISIN: PTTTAAOM0004), que são de titularidade da ALAB ("Penhor - TAP BONDS"); (b.ii) a cessão fiduciária sobre todos os recebíveis, atuais e futuros, de cartões de crédito, denominados em Reais, gerados pela ALAB, no âmbito de venda de passagens aéreas para cliente, sejam pessoas físicas ou jurídicas, excluindo recebíveis gerados pelo Programa TudoAzul, pelo Negócio Azul Viagens e pelo Negócio Azul Cargo, por meio de compra de cartões e crédito das bandeiras, AMEX, Diners, ELO e Mastercard (que, para evitar dúvidas, não inclui quaisquer recebíveis de cartão de crédito que sejam "Garantia Compartilhada", conforme definido no Intercreditor Agreement ("Cessão Fiduciária - Cartões de Crédito")); e (b.iii) a cessão fiduciária de conta (US. Dólar colateral account), regida por lei estrangeira, em nome da Azul Finance II, a ser detida em conjunto com o agente de garantia internacional das garantias não compartilhadas, com relação às Bridge Notes ("Bridge Notes Collateral Account" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária - Cartões de Crédito e com o Penhor - TAP BONDS, "Garantia Não Compartilhada"), de forma que todas as garantias listadas acima possam ser constituídas em favor dos titulares das Bridge Notes e do Bridge Notes Trustee, sem ter que ser compartilhadas com as demais partes do Intercreditor, Collateral Sharing and Accounts Agreement (incluindo sem ter que ser compartilhada com a Vórtx, na qualidade de representante dos Debenturistas); c. a alteração da Cláusula 4.04(b) para incluir o pagamento de qualquer prêmio relacionada à indenture das Bridge Notes na

segunda posição da "Cascata de Pagamentos USD Post-Default" (USD Post-Default Waterfall); d. a inclusão da Cláusula 4.04(e), conforme descrita abaixo, nos termos do Intercreditor, Collateral Sharing and Accounts Agreement: "(e) Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato (i) as Partes Garantidas consentem com as Obrigações Garantidas das Bridge Notes pelos Devedores ("Obligors") relevantes, e (ii) os respectivos Devedores terão o direito de reembolsar, pagar antecipadamente ou Refinanciar as Obrigações Garantidas das Bridge Notes sem o consentimento de qualquer Parte Garantida (exceto na medida prevista nas Bridge Notes ou na Indenture das Bridge Notes)." e. alterar a disposição existente na Cláusula 6.01 do Intercreditor, Collateral Sharing and Accounts Agreement que trata de questões de financiamento entre certos credores garantidos que são parte do mencionado Intercreditor, Collateral Sharing and Accounts Agreement. Especificamente, as alterações estabelecem que alguns dos credores garantidos de primeira prioridade terão direito a ter sua dívida garantida existente refinanciada ou incluída em outros financiamentos que a Emissora poderia celebrar de tempos em tempos, em conformidade com a disposição sobre questões de financiamento da mencionada Cláusula 6.01; (ii) Aprovar, que a partir da presente data, o registro de quaisquer aditamentos de todos os mencionados Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) somente seja realizado na comarca da sede social da(s) respectiva(s) "Outorgante(s)" de cada um dos Contratos de Garantia, em consonância com o artigo 130, inciso II da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, referente aos seguinte contratos: (a) "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – Tudo Azul", celebrado entre a ALAB, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia Brasileiro (conforme definido no mencionado contrato), em 14 de julho de 2023, conforme aditado de tempos em tempos (b) "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – Azul Viagens", celebrado entre a Azul Viagens, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia Brasileiro (conforme definido no mencionado contrato), em 14 de julho de 2023, conforme aditado de tempos em tempos, (c) "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado entre a ALAB, David Gary Neeleman, o Agente Fiduciário, o Agente de Garantia Brasileiro (conforme definido no mencionado contrato) e a Azul Viagens, (d) "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Contas BRL", celebrado entre a Emissora, a ALAB, o Agente Fiduciário e o

 [DEB - 1EUS - AZUL - AGD 20241029 \(site\).pdf](#)

## DEB - IEUS - AZUL - AGD

Data: 11/12/2024

Discutir e deliberar sobre ("Ordem do Dia"): (i) Aprovar a alteração da data da 7ª (Sétima) parcela de pagamento de Juros, devida inicialmente em 15 de dezembro de 2024, postergando-a para 28 de janeiro de 2025, e consequente alteração da redação da Cláusula 7.25.2 da Escritura de Emissão que passará a vigorar conforme a seguir: > "7.25.2 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de > vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta > Escritura de Emissão, os Juros serão pagos ou serão objeto de Incorporação de Juros, conforme > previsto na Cláusula 7.25.1, em 26 de outubro de 2021, e, nas seguintes datas, em (i) 26 de abril de > 2022, (ii) 26 de outubro de 2022, (iii) 26 de abril de 2023, (iv) 26 de outubro de 2023, (v) 26 de abril > de 2024, (vi) 28 de janeiro de 2025, (vii) 26 de abril de 2025, (viii) 26 de outubro de 2025, (ix) 26 de > abril de 2026, (x) 26 de outubro de 2026, (xi) 26 de abril de 2027, (xii) 26 de outubro de 2027, (xiii) > 26 de abril de 2028 e (xiv) na Data de Vencimento, exceto em caso de Conversão, nos termos da > Cláusula 7.7 acima, caso em que, com relação às Debêntures convertidas em Ações Preferenciais, > sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.7.11 acima, os Juros serão devidos > pro rata temporis, desde > a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Juros ou de Incorporação de Juros > imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, nos termos da > Cláusula 7.7.12 acima."

 [c5822ad5-62a3-479a-94fd-eafe6387845b%2fDEB+-+IEUS+-+AZUL+-+AGD+20241211.pdf](#)

## 7. Constituição e aplicação de fundos

As análises sobre a Constituição e Aplicação de Fundos constam nos itens 4.2 ou 9 deste relatório, conforme aplicável.

## 8. Destinação de recursos

Conforme previsto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para capital de giro, expansão da atividade de logística e outras oportunidades estratégicas.

A destinação dos recursos foi verificada pelo Agente Fiduciário através da apresentação, pelo Emissor, de relatório descritivo da destinação dos recursos, bem como dos respectivos documentos comprobatórios. Desta forma, a destinação de recursos apresentada é total, considerando o valor integralizado. Desta forma a Emissora já realizou a apresentação do montante total da emissão ao Agente Fiduciário. Maiores detalhes da apuração pelo Agente Fiduciário da destinação de recursos pode ser realizada através do e-mail vxinforma@vortex.com.br.

### 8.1 Resumo



## 9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

### 9.1 Constituição de Garantias

A Vórtx, na condição de Agente Fiduciário, dispõe na tabela abaixo a situação da constituição de cada garantia da operação, com base na documentação disponibilizada:

#### Consolidado

Nome do Contrato	Constituição
Cessão Fiduciária - Empréstimo Intercompany	NÃO
Cessão Fiduciária - Contas BRL	SIM
Cessão Fiduciária - Azul Viagens	SIM
Cessão Fiduciária - Tudo Azul	SIM
AF de Propriedade Intelectual - LIBERADA	SIM
Alienação Fiduciária de Ações - LIBERADA	SIM
Cessão Fiduciária de Direito de Uso	SIM
Fiança I	SIM
AF de Propriedade Intelectual	NÃO
Alienação Fiduciária de Ações - Tudo Azul	NÃO

Os documentos que comprovam a situação atual das garantias, se disponibilizados ao Agente Fiduciário, podem ser encontrados no [site da Vórtx](#).

## 9.2 Suficiência de Garantias

As análises da Suficiência de Garantias, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

## 10. Covenants financeiros

As análises de Covenants Financeiros, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

## 11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

## 12. Verificação de lastro

Não aplicável.

## 13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

\*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

\*\* Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

## 14. Outras emissões

### Azul | 2ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	DEB
Emissora	AZUL S.A
IF	AZUL12
Volume emitido	R\$250.000.000,00
Quantidade	250.000
Remuneração	6,0000%
Data de emissão	28/03/2024
Data de vencimento	28/03/2027
Inadimplemento no período	Resgatado
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios